

Boletim Normativo

Número 57 - Período de 15 a 31/3/2013



Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na segunda quinzena de março de 2013.

Neste período, destacaram-se a divulgação pelo Banco Central de duas circulares que adaptam as normas aplicáveis às instituições financeiras no que se refere à lavagem de dinheiro e a publicação pela CVM do Boletim Anual do Programa de Orientação e Defesa ao Investidor (PRODIN).

No cenário internacional, destacou-se a publicação da IOSCO do relatório sobre questões regulatórias levantadas por mudanças na estrutura de mercado que identifica possíveis questões em aberto e riscos decorrentes de estruturas de mercado existentes ou em desenvolvimento, fornecendo recomendações para enfrentar riscos potenciais.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

BACEN	1
CVM	2
Outras Jurisdições	3

Banco Central (BACEN)

Adaptação da regulamentação às mudanças na lei de lavagem de dinheiro

O Banco Central aprovou as circulares [3.653](#) e [3.654](#), vigorando a partir de 27/03, que adaptam as normas aplicáveis às instituições financeiras brasileiras, em razão da Lei nº 12.683 de 2012, e incorporam as recentes exigências aprovadas pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro (Gafi). Dentre as alterações promovidas na Circular nº 3.461, de 2009, que consolidou as regras de prevenção à lavagem de dinheiro, destacam-se:

- ✓ obrigatoriedade de comunicação prévia do cliente à instituição financeira com um dia útil de antecedência para saques em espécie de valor igual ou superior a R\$ 100 mil;

- ✓ previsão de que as instituições financeiras informem ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) não só a existência de operações requeridas na regulamentação, mas também quando não ocorrer tal situação;
- ✓ inserção do princípio da proporcionalidade para que as políticas, procedimentos e controles internos das instituições financeiras sejam compatíveis com o porte e volume de operações;
- ✓ obrigatoriedade de comunicação ao Coaf, até o dia útil seguinte à realização da operação, das comunicações automáticas, ou à constatação da atipicidade, nas operações suspeitas; e
- ✓ alteração do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI) que prevê a obrigatoriedade de comunicação prévia do cliente à instituição financeira, com um dia útil de antecedência, das transferências ao exterior, a título de doação, de valor superior a R\$ 100 mil.

Além disso, foram efetuados ajustes nas disposições sobre Pessoas Expostas Politicamente (PEP), adequando-as às novas recomendações do Gafi. Este organismo, integrado por 34 países e dois organismos multilaterais, edita recomendações que devem ser cumpridas pelas diversas jurisdições e promove avaliações periódicas sobre o nível de cumprimento. Em fevereiro de 2013, o Gafi aprovou sua nova metodologia de avaliação e alteração nas recomendações.

Em julho de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.683, que introduziu diversas alterações na Lei nº 9.613, de 1998 (a Lei de Lavagem de Dinheiro), inclusive conferindo competência ao BC para regulamentar a comunicação prévia de saques em espécie e transferências internacionais. O novo texto legal resultou de debates dentro da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e teve como objetivo introduzir na legislação brasileira recomendações de organismos internacionais, em especial do Gafi.

O processo de aperfeiçoamento das regras de prevenção à lavagem de dinheiro é contínuo e permanente, sendo que a Circular nº 3.461 já foi alterada em dezembro de 2010 e em março de 2012, para atender a sugestões do Gafi.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Divulgação do Boletim Anual de Atendimento ao Público

O A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou, em 28/03, o [Boletim Anual do Programa de Orientação e Defesa ao Investidor \(PRODIN\)](#) com o objetivo de divulgar à sociedade o balanço dos principais assuntos e questões trazidas para a Autarquia através dos serviços de atendimento ao cidadão.

O Boletim apresenta o resultado dos atendimentos realizados pelo PRODIN em 2012 por meio dos canais de atendimento (Centros de Consulta RJ e SP, atendimentos pessoais e por telefone, Central 0800 e Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, disponível no site da CVM), identificando a natureza dos principais problemas enfrentados pelos investidores. O relatório evidencia que a negociação de valores mobiliários por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários foi o assunto que gerou o maior número de processos de reclamação de investidores em 2012 e 2011. Das 34.777 demandas recebidas pelos diferentes canais de atendimento, no entanto, foi necessária a abertura de processo administrativo em apenas 932 casos, sendo 562 procedentes de atendimentos efetuados pela Internet (SAC).

A partir dos processos administrativos instaurados, assim entendidos como aqueles abertos em 2012, não importando sua conclusão ou não no período, foram elaborados rankings de reclamações por participante

de mercado. O ingresso de uma reclamação no ranking ocorreu apenas quando foi necessária a abertura de processo administrativo para analisar ou apurar os fatos relatados à CVM pelo reclamante.

Reguladores e autorreguladores estrangeiros

Consulta sobre questões regulatórias levantadas por mudanças na estrutura de mercado

A Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO) publicou, em 21 de março, um [relatório de consulta sobre questões regulatórias levantadas por mudanças na estrutura de mercado](#), que identifica possíveis questões em aberto e riscos decorrentes de estruturas de mercado existentes ou em desenvolvimento e fornece recomendações para enfrentar estes riscos potenciais. O relatório faz parte da resposta da IOSCO ao G20 sobre uma solicitação para desenvolvimento de recomendações para promover integridade aos mercados e eficiência para mitigar riscos ocasionados pelos recentes desenvolvimentos tecnológicos ao sistema financeiro.

O relatório leva em conta análises e recomendações anteriores da IOSCO em outras áreas relacionadas e faz referências específicas aos relatórios [Princípios para Liquidações do tipo “Dark”](#), [Questões Regulatórias levantadas pelo Impacto das Mudanças Tecnológicas sobre Integridade e Eficiência de Mercado](#) e [Desafios Tecnológicos para Questões de Vigilância de Mercado Eficaz e Ferramentas de Regulação](#). Ele também atualiza o relatório de sobre [Transparência e Fragmentação de Mercado](#), já que fornece uma visão geral do estado atual da fragmentação do mercado e das medidas regulatórias tomadas desde 2001 em vários membros.

As análises realizadas para montagem do relatório incluem os seguintes pontos:

- ✓ Mapeamento dos diversos tipos de locais de negociação em diferentes jurisdições;
- ✓ Panorama das regulamentações e regras que se aplicam aos diversos tipos de locais de negociação e os fatores que promoveram a criação de vários locais para negociação do mesmo produto;
- ✓ Análise de como a liquidez de ações e ETFs tem sido dispersa entre os diversos locais de negociação; e
- ✓ Diálogo com a indústria, incluindo consultas com os comitês relevantes da IOSCO.

O relatório faz recomendações para monitorar o impacto da fragmentação sobre as seguintes áreas:

- ✓ Integridade de Mercado e Eficiência;
- ✓ Informação de Negociação;
- ✓ Regras de Manuseio de Ordens e *Best Execution*;
- ✓ Acesso à Liquidez; e
- ✓ Eficiência de Mercado e Resiliência.

A data final para recebimento de comentários para a consulta é 10 de maio de 2013.

Europa

Tratamento Internacional para Derivativos de Balcão

A Comissão Europeia aprovou um relatório sobre o tratamento internacional para bancos centrais e entidades de gestão de dívida pública com relação às operações de derivativos de balcão. O relatório fornece uma análise comparativa do tratamento dos bancos centrais e instituições de gestão de dívida dentro do

quadro legal de um número significativo de países fora da União Europeia.

O relatório é o primeiro passo para isenção de determinados bancos centrais e instituições de gestão de dívida do escopo da regulamentação de derivativos de balcão, contrapartes centrais e centrais de registro de negócios. Ele será atualizado regularmente com o avanço do processo de reforma dos países fora do bloco considerados enquanto a legislação ainda não seja a final, assim como em outras jurisdições do G20 que ainda não foram incluídas no estudo.

Austrália

Relatório e Consulta sobre Dark Liquidity e HFT

A *Australian Securities and Investments Commission (ASIC)* publicou, em 18 de março, um relatório e uma consulta pública que examinam o impacto de *Dark Liquidity* e de *HFT* nos mercados da Austrália. Eles são o resultado das análises de duas forças-tarefa da *ASIC*: a de *Dark Liquidity* que foi criada em resposta a preocupações sobre o impacto de sua eficiência e sua qualidade; a de *HFT* que abordou preocupações sobre sua falta de regulamentação e sua falta de equidade.

O [relatório](#) e a [consulta](#) sobre *Dark Liquidity* e *HFT* focam na qualidade dos mercados para captação de recursos e investimento de longo prazo, além da competitividade da Austrália como um centro financeiro regional.

O trabalho das duas forças-tarefa mostrou que, embora existam algumas lacunas regulatórias, a estrutura atual é robusta e os mercados e os participantes estão se adaptando ao ritmo da mudança.

Consulta sobre obrigações de documentação para negociações de mercado de balcão

A *Australian Securities and Investments Commission (ASIC)* propôs, em 28 de março, projeto de regulamentação relativo às obrigações de documentação para negócios com derivativos de balcão (*OTCs*). A proposta é o próximo passo para a Austrália cumprir seus compromissos com a reforma da regulamentação dos *OTCs* com o G20 e segue a assessoria prestada pela *ASIC* para regulamentação das centrais de registro de negociações de *OTCs*.

O [Relatório de Transações com Derivativos](#) propõe regras que regem o reporte das transações com *OTCs* às centrais de registros e abrange questões como quais as instituições deverão reportar-se, qual o tipo de informação e quando a obrigação se iniciará para diferentes tipos de entidades.

As regras visam cumprir as normas internacionalmente acordadas com a Organização Internacional das Comissões de Valores (*IOSCO*) e a Comissão dos Sistemas de Pagamento e Liquidação (*CPSS*). A *ASIC* também considerou os regimes sendo implementados em outras partes de mundo, como União Europeia, Estados Unidos, Singapura, Hong Kong e Canadá, com o objetivo de assegurar sua consistência, identificando e tentando mitigar quaisquer regras conflitantes ou sobreposições entre jurisdições.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado
Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro
São Paulo - SP - CEP 01013-010
Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373
<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>